

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

LEI Nº 3.739, DE 23 DE JUNHO DE 2015.

Autoriza o Executivo Municipal a repassar recursos financeiros através de convênios, por intermédio da Secretaria Municipal de Bem Estar Social, com a ASPROMIVE – ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO Á MATERNIDADE INFÂNCIA E VELHICE DE PATOS DE MINAS, e dá outras providências.

O povo de Lagoa Santa, através de seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art.1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a repassar recursos financeiros através de convênios, por intermédio da Secretaria Municipal de Bem Estar Social, com a ASPROMIVE – ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO Á MATERNIDADE INFÂNCIA E VELHICE DE PATOS DE MINAS.

Parágrafo Único. O objetivo específico dos convênios será o repasse de recursos financeiros para execução do Programa de Acolhimento Institucional para Adolescentes do sexo feminino, na faixa etária de 10 à 17,11 meses em Situação de Risco e Vulnerabilidade Social, na modalidade Casa Lar, cujo serviço será prestado exclusivamente no Município de Lagoa Santa.

Art.2º - As Subvenções Sociais a serem repassadas no exercício de 2015 correrão por conta da dotação orçamentária 02.05.04.08.243.0024.2136.3.3.50.43 – Ficha 370, no limite total de R\$ 219.895,12 (duzentos e dezenove mil, oitocentos e noventa e cinco reais e doze centavos).

Parágrafo Único - As despesas em exercícios subsequentes correrão por conta de dotações consignadas em orçamento próprio, com seus devidos limites.

- **Art.3º** Para fazer face as despesas do exercício de 2015, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir créditos adicionais suplementares no limite total de R\$ 219.895,12 (duzentos e dezenove mil, oitocentos e noventa e cinco reais e doze centavos), consoante preconizam os artigos 42 e 43 da Lei 4.320, de 17.03.64, destinados ao reforço da dotação orçamentária 02.05.04.08.243.0024.2136.3.3.50.43 Ficha 370.
- **Art.4º** Para atender ao disposto no artigo 3º desta Lei, utilizar-se-á como recurso a anulação, no mesmo valor, na dotação orçamentária 02.04.06.15.451.0028.1017.4.4.90.51.00 ficha 299.
- **Art.5º** A abertura dos créditos será feita por Decreto do Executivo, em conformidade com o art. 42 da Lei 4.320/64, na medida que se fizerem necessários.
- Art.6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 23 de junho de 2015.

FERNANDO PEREIRA GOMES NETO Prefeito Municipal